



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 21 de agosto de 2019.

OF. CMCC-Nº 130/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.


Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 040/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 050/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 051/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei Complementar** referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 20 de agosto de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebi em
22.08.19


FABIANA DE S. AMORIM
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 009/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2019.



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei Complementar nº 001/2019**, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Fica criado e incluído no anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, o seguinte cargo de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAF:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almojarifado e Patrimônio	CC-3

Art. 2º As atribuições do cargo de que trata o artigo primeiro estão vinculadas às definidas no art. 4º, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Os requisitos para provimento do cargo de que trata o caput deste artigo, fica definido conforme abaixo:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em alguma das seguintes áreas: Administração, com registro no CRA ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.
- c) Conhecimento de Informática, em Microsoft Office no mínimo de 40 horas.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de agosto de 2019.


DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES